



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA

**EDITAL DE PREGÃO n° 048/2022**

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar n° 123/2006

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**ORIGEM: Processo n° 836/2022**

**SOLICITANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO**

**ABERTURA: 11 de agosto de 2022.**

**Horário: 14:00 horas**

*Edital de pregão destinado à aquisição de 01 (uma) câmara para conservação de vacinas, medicamentos e termolábeis, a ser utilizada junto à Unidade Básica de Saúde.*

O **MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA**, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua Johann Kremer, n° 1316, Centro, na cidade de Forquethinha, inscrita no C.N.P.J. sob o n° 04.214.401/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **PAULO JOSÉ GRUNEWALD**, mediante o Pregoeiro Gustavo Alex Lenhardt, designado pela Portaria n.º 2142/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no Departamento de Compras, estará recebendo os envelopes contendo os documentos de “Habilitação” e “Propostas” para o fornecimento do Objeto do Edital em conformidade com a Lei Municipal n.º 289, de 21 de janeiro de 2005, Decreto Municipal n.º 308 de 07 de junho de 2006, disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto N° 10.024 de 20 de Setembro de 2019, bem como as condições a seguir estabelecidas.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar n° 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar n° 147/2014.

## **CAPÍTULO I - LOCAL, DATA E HORA**

**1.1 - A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 11 de agosto de 2022, com início às 14:00 horas, horário de Brasília - DF.**

**1.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as 13:30 horas do mesmo dia.**

**1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.**

## **CAPÍTULO II - OBJETO**

### **2 – DO OBJETO**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**2.1-** É objeto deste edital a aquisição de 01 (uma) câmara para conservação de vacinas, medicamentos e termolábeis, a ser utilizada junto à Unidade Básica de Saúde, conforme especificações a seguir:

**2.1.1** - 01 (uma) câmara para conservação de vacinas, medicamentos e termolábeis. Equipamento vertical com formato retangular, com capacidade de armazenamento mínimo de 340L, voltagem 220V, faixa de trabalho de temperatura entre 2°C e 8°C e temperatura controlada automaticamente por sensor único na temperatura de 4°C. Refrigeração por compressor hermético e sistema de degelo automático seco, com porta vertical em vidro triplo e sistema antiembaçante, mínimo 04 prateleiras/gavetas em aço inoxidável e regulagem de altura. Painel de comandos e controles frontal de fácil acesso com display em LCD e iluminação interna através de lâmpadas de LED. Sistema de alarme para falta de energia elétrica, porta aberta e temperatura baixa ou alta com silenciador de alarme sonoro. Sistema de emergência para falta de energia elétrica com autonomia de mínimo 24 horas e com sistema de discador automático o qual realiza ligações telefônicas nos casos em que a temperatura estiver em níveis críticos ou houver falta de energia. Com certificado de calibração RBC acreditado, registro na ANVISA, assistência técnica autorizada e garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação a contar da data da entrega do produto.

**2.2 – O equipamento descrito deve ser novo (sem utilização anterior).**

**2.2.1** – O mesmo não será recebido quando apresentar indícios ou características que possam comprometer sua utilização.

**2.2.2** - Todo e qualquer fornecimento do objeto fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará no prazo de 05 (cinco) dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas em Lei.

**2.3** - O equipamento deverá ser entregue, por conta da licitante vencedora, junto ao prédio da Unidade Básica de Saúde, durante o horário de expediente (07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00), quando um funcionário acompanhará a entrega/instalação no local indicado.

**2.3.1** - Além da entrega no local designado pela CONTRATANTE, deverá a licitante vencedora, descarregar e armazenar o equipamento em local indicado por servidor, comprometendo-se integralmente por eventuais danos causados em decorrência dessas atividades.

**2.5-** O prazo para a entrega do objeto será de até **15 (quinze) dias** contados da data de envio do empenho.

**2.6** – O equipamento deverá possuir certificado de calibração RBC acreditado, registro na ANVISA e assistência técnica autorizada.

**2.7** – A licitante vencedora deverá fornecer garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação a contar da data da emissão da nota fiscal.

**CAPÍTULO III – PARTICIPAÇÃO**



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**3.1** - Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.2** - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3** - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**3.4** – Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com as documentações exigidas no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado.

**3.4.1** – **As documentações anexadas deverão ter, preferencialmente, assinatura digital.**

**3.5** - Não será admitida a participação de empresas que:

**3.5.1-** Se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**3.5.2-** Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

#### **CAPÍTULO IV – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**4.1-** Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema de “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.1.1-** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2-** O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.2-** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Forquethina, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **CAPÍTULO V – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**5.1-** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **contendo marca do produto, valor unitário e valor total** e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

**5.1.1-** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

**5.2-**A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.3-** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4-** Os itens das propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no objeto deste Edital serão desconsiderados.

**5.5-** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) **preço unitário e total**, em moeda corrente nacional, em algarismo com até duas casas decimais após a vírgula;

b) **marca** do produto ofertado;

c) **inclusão de todas as despesas que influam** nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) prazo de entrega, que deverá ser de até 15 (quinze) dias após o envio da Nota de Empenho pelo setor de compras.

f) prazo de pagamento será em parcela única a ser paga em até 15 (quinze) dias após a entrega total dos produtos.

**g) A empresa deverá indicar o nome e meios de contato (telefone e endereço eletrônico) do funcionário, que ficará responsável por sanar quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do contrato a ser formalizado.**



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

h) O objeto deverá ser entregue acompanhado dos respectivos documentos fiscais, juntamente com cópias da nota de Empenho/autorização de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue.

**5.6** – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

**5.7** – Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

**CAPÍTULO VI – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO** - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

**CAPÍTULO VII - FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2** – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR UNIDADE DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3** – **O modo de disputa a ser utilizado neste pregão será o ABERTO;**

**7.3** – Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, observando o lance mínimo de R\$ 5,00 (cinco reais);

**7.3.1** – **A licitante poderá também ofertar lances intermediários conforme art. 30 § 3º do Decreto 10.024/19;**

**7.4** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.5**– Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.6**– **A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

**7.7** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.1** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

**7.8** – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**7.9** – Durante o prazo de negociação a licitante vencedora deverá anexar em campo específico no sistema a sua proposta atualizada, preferencialmente assinada digitalmente.

**7.9.2** – **A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou por seu representante legal, devendo, neste caso, ser anexada a respectiva procuração.**

#### **CAPÍTULO VIII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 10.024/19, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observando o disposto no Capítulo IX

#### **CAPÍTULO IX - HABILITAÇÃO**

**9.1-** A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- A)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- B)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- C)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado, se for o caso;
- D)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- E)** Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), administrados por estes órgãos;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

- F)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- G)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- H)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- I)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- J)** Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República. Modelo em anexo (anexo II);
- K)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a abertura desse certame;
- L)** Declaração que a empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores (anexo III);
- M)** A empresa deverá apresentar declaração de beneficiária dos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.2** – Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

**9.3** – Os documentos exigidos para a habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem cronológica, devendo as certidões ser impressas em data anterior a abertura do certame.

**9.4** – Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser encaminhadas via sistema, antes da abertura do certame.

**9.4.1** – A documentação encaminhada com inobservância do prazo previsto no item 9.4 não será aceita, em nenhuma hipótese.

## **CAPÍTULO X - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1** – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

**10.1.1** – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

**10.1.2** - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **CAPÍTULO XI - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**11.1** – Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**11.1.1** – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**11.2** – A licitante que manifestar intenção de recurso aceita pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**11.3** – **A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.**

**11.4** – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.5** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6** – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**11.7** – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **CAPÍTULO XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**12.2** – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **CAPÍTULO XIII - RESPONSABILIDADES DO LICITANTE**

**13.1** – Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e de seus anexos, bem como com a proposta de preços;





**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**13.2** – Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.3** – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria;

**13.4** – Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

**13.5** – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho;

**13.6** – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da licitante;

**13.7** – A Fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria da Saúde, Habitação e Assistência Social que designa a servidora **Maiara Cristine Born**, para ser a fiscal do contrato.

**13.7.1** - **Caso seja necessária a substituição do fiscal, a mesma será feita através de apostilamento.**

#### **CAPÍTULO XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** – Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

**a) advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

**b) multa de até 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

**c) suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

**d) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**14.2.1** - Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 02 (dois) anos art. 87 da Lei 8.666/93, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**CAPÍTULO XV - RESCISÃO**

**15.1** – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**CAPÍTULO XVI– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas provenientes deste Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**05.01 - SECR. MUN. SAÚDE HABIT. ASSIST. SOCIAL**

**10.301.0007.2079 Manutenção Cuidar+ - Eixo Estrutura**

**4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1076)**

**CAPÍTULO XVII - PAGAMENTO**

**17.1** – O pagamento será efetuado, após o recebimento **do objeto**, mediante emissão de Nota Fiscal baseada no empenho, assinada pelo Secretário Responsável e fiscal do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento de todas as documentações pelo fiscal do contrato.

**17.1.1** – **Vale ressaltar que os pagamentos obedecerão à ordem cronológica dos pagamentos, conforme Decreto Municipal nº 993, de 30 de Setembro de 2015.**

**17.2** – Os originais dos documentos fiscais comprobatórios da aquisição e/ou prestação de serviços devem ser emitidos em nome do Município de Forquethina (CNPJ 04.214.401/0001-03) e conter as seguintes informações: modalidade e número do processo licitatório, nº contrato e do empenho, indicação do recurso utilizado para pagamento e se necessário indicação do fundo repassador do recurso (estadual ou federal);

**17.2.1** – **Caso houver, a licitante deverá indicar o número/título do Convênio, Termo de Parceria, Contrato de Repasse, Programa ou outro instrumento originário;**

**17.3** - Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento que comprove a regularidade com o FGTS e da prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), administrados por estes órgãos.

**17.4** – Não será efetuado qualquer pagamento a adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**17.5** - Serão processadas as retenções pertinentes ao objeto da contratação, nos termos da lei que regula a matéria.

**CAPÍTULO XVIII - DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

**18.1.** As partes reconhecem que no exercício das atividades contratadas poderão ter acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas e confidenciais uma da outra, de seus clientes/usuários e/ou de terceiros, tais como dados pessoais ou sensíveis, assim considerados nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

**18.2.** Em razão disso, as partes comprometem-se a manter, no desempenho das atividades contratadas, o mais absoluto sigilo sobre tais dados, abstendo-se de copiar, reproduzir, fotografar, filmar, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma divulgar ou dispor de tais dados a terceiros, tampouco de utilizá-los para quaisquer outros fins que não sejam aqueles atinentes ao objeto do contrato. Em outras palavras, os referidos dados podem ser utilizados apenas para as finalidades do objeto do contrato e desde que preservado o sigilo sobre eles.

**18.3.** Dessa forma, as partes assumem o dever de zelar para que o uso dos dados ocorra em absoluta observância à legislação vigente, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), com respeito ao sigilo, bem como com a identificação e notificação de eventuais vazamentos ocorridos;

**18.4.** A violação de tais obrigações poderá ocasionar a responsabilização da parte infratora pelas consequências da quebra de sigilo e/ou vazamento de dados, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sem o prejuízo de outras penalidades previstas na legislação;

**18.5.** O dever de manter em sigilo os dados a que teve acesso se estende por prazo indeterminado mesmo após a extinção do contrato, independentemente do motivo da extinção;

**18.6.** É assegurado o direito de regresso caso uma das partes seja demandada por ato ou omissão de responsabilidade da outra.

**CAPÍTULO XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** – É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**19.2** – A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**19.3** – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

**19.4** – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Forquethina.

**19.5** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**19.6** – O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**19.7** - Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Forquethina, na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

**19.8** - O Município de Forquethina se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**19.9** - Integram este Edital: **ANEXO I – Declaração que não emprega menor; ANEXO II – Declaração de não ter sido declarada Inidônea; ANEXO III – Contrato.**

Forquethina, 28 de julho de 2022.

**PAULO JOSÉ GRUNEWALD**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**  
**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**  
**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n° ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO II  
“MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR”  
DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO 048/2022, que a empresa ....., inscrito no CNPJ nº ....., não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

ANEXO III  
CONTRATO DE COMPRA E VENDA  
N.º xxx/2022

Pelo presente instrumento vem o **MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Av. Johann Kremer, 1316, inscrita no C.N.P.J. sob o número 04.214.401/0001-03, nesse ato representada pelo Prefeito, Sr. **PAULO JOSÉ GRUNEWALD**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **xxxxxxx**, com sede na xxxx, xxxxx/RS, inscrita no C.N.P.J. sob o número xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, firmar o presente Contrato de Compra e Venda, o que fazem com base nas informações protocoladas sob nº 836/2022 – Pregão Eletrônico 048/2021 e nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a aquisição de 01 (uma) câmara para conservação de vacinas, medicamentos e termolábeis, a ser utilizada junto à Unidade Básica de Saúde, conforme especificações a seguir:

(.....)

**1.2 – O equipamento descrito deve ser novo (sem utilização anterior).**

**1.2.1** – O mesmo não será recebido quando apresentar indícios ou características que possam comprometer sua utilização.

**1.2.2** - Todo e qualquer fornecimento do objeto fora do estabelecido no edital será imediatamente notificado à contratada, que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará no prazo de 05 (cinco) dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas em Lei.

**1.3** – O equipamento deverá possuir certificado de calibração RBC acreditado, registro na ANVISA e assistência técnica autorizada.

**1.4** – A licitante vencedora deverá fornecer garantia mínima de 12 meses para defeitos de fabricação a contar da data do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de R\$ xxxxxxxx (xx).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

**3.1** - O equipamento deverá ser entregue em uma única oportunidade, por conta da licitante vencedora, junto ao prédio da Unidade Básica de Saúde, durante o horário de expediente (07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00), quando um funcionário acompanhará a entrega/instalação no local indicado.

**3.1.1** - Além da entrega no local designado pela **CONTRATANTE**, deverá a licitante



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

vencedora, descarregar e armazenar o equipamento em local indicado por servidor, comprometendo-se integralmente por eventuais danos causados em decorrência dessas atividades.

**3.2-** O prazo para a entrega do objeto será de até **15 (quinze) dias** contados da data de envio do empenho.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:**

**4.1** – O pagamento será efetuado, após o recebimento **do objeto**, mediante emissão de Nota Fiscal baseada no empenho, assinada pelo Secretário Responsável e fiscal do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento de todas as documentações pelo fiscal do contrato.

**4.1.1** – **Vale ressaltar que os pagamentos obedecerão à ordem cronológica dos pagamentos, conforme Decreto Municipal nº 993, de 30 de Setembro de 2015.**

**4.2** – Os originais dos documentos fiscais comprobatórios da aquisição e/ou prestação de serviços devem ser emitidos em nome do Município de Forquethina (CNPJ 04.214.401/0001-03) e conter as seguintes informações: modalidade e número do processo licitatório, nº contrato e do empenho, indicação do recurso utilizado para pagamento e se necessário indicação do fundo repassador do recurso (estadual ou federal);

**4.2.1** – **Caso houver, a licitante deverá indicar o número/título do Convênio, Termo de Parceria, Contrato de Repasse, Programa ou outro instrumento originário;**

**4.3** - Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento que comprove a regularidade com o FGTS e da prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), administrados por estes órgãos.

**4.4** – Não será efetuado qualquer pagamento a adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**4.5** - Serão processadas as retenções pertinentes ao objeto da contratação, nos termos da lei que regula a matéria.

**4.6-** As despesas provenientes desse contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**05.01 - SECR. MUN. SAÚDE HABIT. ASSIST. SOCIAL**

**10.301.0007.2079 Manutenção Cuidar+ - Eixo Estrutura**

**4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1076)**

**RESERVA Nº 208.**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES** – Além das penalidades previstas na Lei dos Pregões (Lei 10.520) e subsequentemente a das Licitações (Lei nº 8.666/93) e no Edital do Pregão Eletrônico 048/2022, sujeita-se a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

**5.1** - Pela não entrega do objeto do contrato, no todo ou em parte, dentro dos prazos estipulados, a **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa nas formas previstas nos itens **5.2**;

III - rescisão do contrato;

IV - suspensão do direito de licitar junto ao **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o **CONTRATANTE**.

**5.2** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a **CONTRATADA**:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros;

c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender as determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração as normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

f) não fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) ocasionar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por ato dos sócios, prepostos ou empregados, danos ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.

**5.3.1** - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir será comunicado por escrito pela fiscalização à **CONTRATADA**.

**5.3.2** – As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA** –Esse contrato tem seu prazo de vigência fixado em 06 (seis) meses a contar da data da assinatura, resolvendo-se com o cumprimento do avençado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO** –O contrato poderá ser rescindido:

**7.1** – Por iniciativa do **CONTRATANTE**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, se a **CONTRATADA**:

- a) deixar de cumprir qualquer das obrigações aqui estipuladas;
- b) subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto desse contrato;
- c) demonstrar incapacidade técnica ou má-fé;

**7.2** – Por acordo entre as partes, atendida a conveniência do **CONTRATANTE**, mediante termo próprio e restando quitadas todas as obrigações pendentes.

**7.3** Poderá o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em razão de interesse público devidamente justificado.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS** – A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

**8.1** – Aplica-se ao presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas no processo do Pregão Eletrônico – 048/2022.

**8.2** – A Fiscalização do contrato esta a cargo da Secretaria da Saúde, Habitação e Assistência Social, que designa a funcionária **Maiara Cristine Born** para ser a fiscal do contrato.

**8.2.1** – Caso seja necessária a substituição do fiscal do contrato a mesma será feita através de apostilamento.

**8.3** - A **CONTRATADA** indica o funcionário (**nome**), como responsável por sanar quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato, podendo ser contatado pelo telefone (xx) xxxx-xxxx e/ou endereço eletrônico ...

**8.4** – Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderá ser realizada mediante aditamento, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

**8.5** – A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza ambiental, trabalhista, civil, criminal, fiscal, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos da **CONTRATADA**.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**CLÁUSULA NONA - DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

**9.1.** As partes reconhecem que no exercício das atividades contratadas poderão ter acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas e confidenciais uma da outra, de seus clientes/usuários e/ou de terceiros, tais como dados pessoais ou sensíveis, assim considerados nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

**9.2.** Em razão disso, as partes comprometem-se a manter, no desempenho das atividades contratadas, o mais absoluto sigilo sobre tais dados, abstendo-se de copiar, reproduzir, fotografar, filmar, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma divulgar ou dispor de tais dados a terceiros, tampouco de utilizá-los para quaisquer outros fins que não sejam aqueles atinentes ao objeto do contrato. Em outras palavras, os referidos dados podem ser utilizados apenas para as finalidades do objeto do contrato e desde que preservado o sigilo sobre eles.

**9.3.** Dessa forma, as partes assumem o dever de zelar para que o uso dos dados ocorra em absoluta observância à legislação vigente, em especial à Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), com respeito ao sigilo, bem como com a identificação e notificação de eventuais vazamentos ocorridos;

**9.4.** A violação de tais obrigações poderá ocasionar a responsabilização da parte infratora pelas consequências da quebra de sigilo e/ou vazamento de dados, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sem o prejuízo de outras penalidades previstas na legislação;

**9.5.** O dever de manter em sigilo os dados a que teve acesso se estende por prazo indeterminado mesmo após a extinção do contrato, independentemente do motivo da extinção;

**9.6.** É assegurado o direito de regresso caso uma das partes seja demandada por ato ou omissão de responsabilidade da outra.

**10 -** As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado/RS para dirimir qualquer dúvida sobre a interpretação desse instrumento.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Forquethina/RS, xx de xxxxxxx de 2022.

**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**NOME DA EMPRESA**



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

**PAULO JOSÉ GRUNEWALD  
PREFEITO**

**REPRESENTANTE  
SÓCIO-ADMINISTRADOR**

Testemunha: \_\_\_\_\_  
C.P.F.:

Testemunha: \_\_\_\_\_  
C.P.F.: